



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 29.08.001/2025 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, no exercício das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Portaria MTP n° 1.467/2022, que estabelece a obrigatoriedade de designação formal do responsável pela gestão e aplicação dos recursos do RPPS, bem como de sua inscrição no Cadastro Nacional de Gestores do RPPS - CADPREV,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada gestão, aplicação e controle dos recursos previdenciários, observando os princípios da legalidade, moralidade, transparência, segurança, rentabilidade e solvência, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a Servidora Adrycia Karoline Fernandes Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 026.761.293-17, ocupante do cargo de Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá- IPMQ, Regime Próprio de Previdência Social de Quixadá/CE, para a função de Gestor de Recursos do Fundo de Previdência Social de Quixadá - IPMQ.

Art. 2º - Compete ao Gestor de Recursos do RPPS:

I - assegurar que a gestão dos recursos atenda às exigências legais, em especial as previstas nas Leis Federais nº 9.717/1998 e nº 10.887/2004, na Constituição Federal e nas normas do Ministério da Previdência;

II - acompanhar e executar a política de investimentos aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência;

III - zelar pela observância dos princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos;



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

IV - encaminhar, quando exigido, relatórios de investimentos, prestações de contas e demais informações obrigatórias ao Ministério da Previdência, ao Tribunal de Contas do Estado e aos órgãos de controle interno e externo;

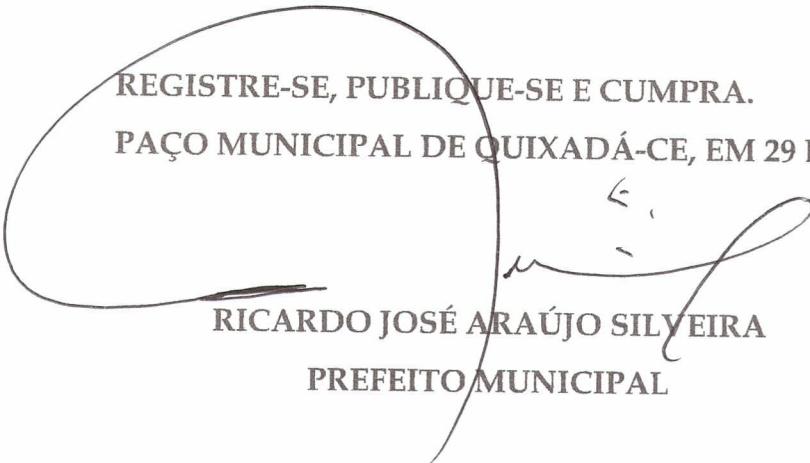
V - manter atualizados os registros junto ao CADPREV - Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social.

Art. 3º Esta designação será comunicada ao Ministério da Previdência, por meio do CADPREV, para fins de regularização e habilitação do responsável junto ao Regime Próprio.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA.
PAÇO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, EM 29 DE AGOSTO DE

2025.


RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29.08.001/2025 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.**

PORTRARIA Nº 29.08.001/2025 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, no exercício das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Portaria MTP nº 1.467/2022, que estabelece a obrigatoriedade de designação formal do responsável pela gestão e aplicação dos recursos do RPPS, bem como de sua inscrição no Cadastro Nacional de Gestores do RPPS - CADPREV,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada gestão, aplicação e controle dos recursos previdenciários, observando os princípios da legalidade, moralidade, transparência, segurança, rentabilidade e solvência, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a Servidora Adrycia Karoline Fernandes Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 026.761.293-17, ocupante do cargo de Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá- IPMQ, Regime Próprio de Previdência Social de Quixadá/CE, para a função de Gestor de Recursos do Fundo de Previdência Social de Quixadá - IPMQ.

Art. 2º - Compete ao Gestor de Recursos do RPPS:

I - assegurar que a gestão dos recursos atenda às exigências legais, em especial as previstas nas Leis Federais nº 9.717/1998 e nº 10.887/2004, na Constituição Federal e nas normas do Ministério da Previdência;

II - acompanhar e executar a política de investimentos aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência;

III - zelar pela observância dos princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação

dos recursos;

IV - encaminhar, quando exigido, relatórios de investimentos, prestações de contas e demais informações obrigatórias ao Ministério da Previdência, ao Tribunal de Contas do Estado e aos órgãos de controle interno e externo;

V - manter atualizados os registros junto ao CADPREV - Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social.

Art. 3º Esta designação será comunicada ao Ministério da Previdência, por meio do CADPREV, para fins de regularização e habilitação do responsável junto ao Regime Próprio.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA.

PAÇO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, EM 29 DE AGOSTO DE 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:FA80E76A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 01/09/2025. Edição 3789

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>